



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

**Aviso de Dispensa Eletrônica
nº 016/2023**

CONTRATANTE (UASG)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL –
UASG 928040

OBJETO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de 03 (três) manequins de treinamentos, visando a ampliação do parque tecnológico do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$7.202,00 (Sete mil e duzentos e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/10/2023 às 13h

Até 11/10/2023 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 11/10/2023 às 9h

Até 11/10/2023 às 15h

**AVISO DE DISPENSA DIRECIONADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS**

NÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES.....	4
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	5
6. HABILITAÇÃO.....	6
7. CONTRATAÇÃO.....	7
8. SANÇÕES.....	7
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	15

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL –
CISRU CENTRO SUL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

(Processo Administrativo n.º 063/2023 – Dispensa Eletrônica nº 021/2023)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/10/2023

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

UASG: 928040

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresas para fornecimento de 03 (três) manequins de treinamentos, visando a ampliação do parque tecnológico do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul., conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **A especificação do produto constante no CATMAT, cadastrado no sistema, não atendem de forma integral a necessidade do Consórcio, devendo o fornecedor se atentar ao detalhamento apresentado no termo de referência para formular sua proposta.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISRU Centro Sul ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. A aquisição não será direcionada com exclusividade para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e não haverá reserva de 25%, nos termos dos incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haja vista que foi realizado estudo em consonância com o parágrafo 4º, Artigo 11, do Decreto 003/2023 do CISRU. Comprovou-se ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto através de análise quanto as empresas participantes dos pregões eletrônicos nºs: 021/2023 e 010/2023. Foi realizada também a consulta parametrizada de fornecedores através do Sistema de Cadastramento de Fornecedor – SICAF, em busca de identificar os fornecedores sediados em quaisquer um dos 51 (cinquenta e um) municípios localizados na macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, não sendo localizado nenhum fornecedor cadastrado na linha de fornecimento de suprimentos de informática sediado na Macro Centro Sul. Os documentos supracitados comprovam que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados na Macrorregião Centro Sul do estado de Minas Gerais.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição e marca/modelo do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, parte integrante do presente Aviso, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua adequação.

3.6. A proposta poderá ser excluída, substituída ou modificada até o horário de início da disputa.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

- 3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.8.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o CISRU Centro Sul. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado unitário.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Para análise dos manequins ofertados a agente de contratação, na fase de julgamento da proposta solicitará do fornecedor melhor classificado o prospecto/folder para quaisquer itens constantes neste Aviso.
- 5.2.1. Será concedido o prazo de 03 (três horas), após a convocação, para que a empresa anexe no sistema os documentos supracitados, sob pena de desclassificação.
- 5.2.1.1 – A critério da agente de contratação o prazo para o envio do prospecto/folder poderá ser prorrogado por uma vez.
- 5.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações apresentados, quando solicitado pelo Consórcio.
- 5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Consórcio.
- 5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.4.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.3. Estando o preço compatível a Agente de Contratação poderá efetuar negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4.4. Ao final das negociações, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.4.1. Será concedido o prazo de 03 (três horas), após a convocação, para que a empresa anexe no sistema os documentos supracitados, sob pena de desclassificação.
- 5.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Para fins de análise da proposta poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “sistema” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.1.1. Será concedido o prazo máximo de 03 (três) horas para que a empresa anexe os documentos ao sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora dos produtos e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, no prazo máximo de 1h, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O setor de compras e licitações poderá realizar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

6.3.3. O descumprimento do subitem 6.3.1. implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Consórcio, no prazo máximo de 1h, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CISRU Centro Sul examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Consórcio.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

-
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa moratória** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - v) **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Barbacena, 02 de outubro de 2023.

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
do CISRU Centro Sul

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 063/2023**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresas para fornecimento de 03 (três) manequins de treinamentos, visando a ampliação do parque tecnológico do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANEQUIM REANIMAÇÃO BEBÊ - Oferecer um sistema completo para a reanimação de um bebê de corpo inteiro com vestuário e poder ser empregado para praticar uma grande variedade de medidas de reanimações pediátricas básicas. Possuir características de pontos de orientação anatômicos palpáveis e visíveis: cabeça, pescoço e maxilar com articulações móveis. No acesso as vias aéreas e respiratórias possuir características realistas de estruturas anatômicas como boca, língua, orofaringe, instalação de Cânula de guedel e sonda aspiração, simular a expansibilidade torácica nas ventilações. Ser passível a manobras de Reanimação cardiopulmonar: compressão torácica (com sistema de feedback das compressões, detecção pulsos por palpação artéria femoral ou braquial) e ventilação (com boa expansibilidade). Possuir maleta de transporte, lubrificante spray vias aéreas (03 und.). Com manual e/ou DVD em português, passível de trocas de peças (mínimo: vias aéreas, membros, pele tórax, pulmões, pulsos) e manutenção no Brasil. Garantia mínima de 01 ano.	UND.	01	R\$ 1.463,42	R\$ 1.463,42
02	SIMULADOR CABEÇA INFANTIL/BEBÊ AVANÇADO VIAS AÉREAS - Simular de maneira avançada para treinamento de Intubação infantil/bebê com anatomia realista, permitir visualizar claramente o saco alveolar (material compatível ao pulmão com elasticidade nas	UND.	01	R\$ 2.365,16	R\$ 2.365,16

	ventilações), árvore bronquial e estruturas flexíveis de vasos sanguíneos dos pulmões seccionados cruzados e expostos até o brônquio principal interno e os espaços faríngeos orais e nasais. Possuir vias aéreas complicadas por dentes quebrados se infantil, e demais linguais e espasmos laríngeos. Possuir o estômago anatômico com opções dilatação, vômito e aspiração gástrica. Possuir intubação esofágica ou excesso de pressão durante respiração de emergência a dispositivos como (máscara laríngea, obturador esofágico e tubo traqueoesofágico). Possuir vias intubação orotraqueal e nasotraqueal. Possuir características de pontos de orientação anatômicos palpáveis e visíveis: cabeça, pescoço e maxilas com articulações móveis. No acesso as vias aéreas e respiratórias possuir características realistas de estruturas anatômicas como boca, língua, orofaringe, laringe, epiglote, cordas vocais, traqueia e esôfago. Possuir base de sustentação e apoio do manequim, ser passível de troca de peças (mínimo: epiglote, base da língua, dentição, rosto, pulmão, laringe, pele rosto). Possuir maleta de transporte com rodízio. Conter lubrificante spray, peça laringe, talco de manutenção. Com manual e/ou DVD em português, passível de trocas de peças e manutenção no Brasil. Garantia mínima de 01 ano.				
03	SIMULADOR PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA - Ser instrutor para treinamento em técnicas de infusão infantil/bebe intra-óssea; compatível a toda Inserção de agulha intra-óssea (manual, automática e drill); oferecer aspiração de medula óssea simulada; possuir bases substituíveis para serem preenchidas previamente com medula óssea simulada; Demonstrar a reprodução da tíbia com pontos de orientação anatômicos na tuberosidade da tíbia e no tornozelo medial; possibilitar o preenchimento de líquido para simular um retorno realista; Possibilitar a descompressão do tornozelo que possa ser conectada com uma bolsa de recuperação; Ser	UND.	01	R\$ 3.373,42	R\$ 3.373,42

	fornecido em maleta de transporte; Com manual e ou DVD em português, passível de trocas de peças (mínimo: pele e base óssea) e manutenção no Brasil. Garantia mínima de 01 ano.				
--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, cuja aplicação foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul através do Decreto nº 001/2022.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$7.202,00 (Sete mil e duzentos e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para a garantia da qualidade no atendimento aos pacientes, tanto por parte do SAMU, quanto das portas de atendimento dos hospitais que compõem a rede de Urgência e Emergência o CISRU Centro Sul conta com o Núcleo de Educação Permanente – N.E.P. para treinamento constante de todos os profissionais que fazem parte dessa rede. Para efetuar os treinamentos o Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul necessita da reposição de consumíveis ao laboratório prático, devidamente estruturado com equipamentos didáticos (manequins), para assegurar uma aprendizagem de qualidade aos profissionais do SAMU e demais da rede urgência macrorregional, sendo estes: 1 - Simulador Punção Intraóssea - manequim de tamanha indispensabilidade ao Núcleo de Educação Permanente é o projetado para treinamento em técnicas de infusão infantil/bebe intra-óssea; compatível a toda inserção de agulha intra-óssea. Salienta-se que esse manequim vem, aprimorar a capacitação e perícia dos profissionais garantindo o acesso para administração de medicamentos de emergência. 2 - Simulador cabeça infantil/bebê avançado vias aéreas - projetado para simular de maneira avançada treinamento intubação infantil/bebê que em função de sua anatomia realista, permite visualizar claramente o saco alveolar (material compatível ao pulmão com elasticidade nas ventilações), árvore bronquial e estruturas flexíveis de vasos sanguíneos dos pulmões seccionados cruzados e expostos até o brônquio principal interno e os espaços faríngeos orais e nasais. Salienta-se que esse manequim vem, aprimorar a capacitação e perícia dos profissionais ao procedimento de maior relevância, intubação oro-nasotraqueal a faixa etária. 3 - Manequim de Reanimação Pediátrico - projetado para o treinamento de equipe e a prática de uma grande variedade de medidas de reanimações pediátricas básicas. Ratifica-se que esse manequim vem, sobremaneira, aprimorar a capacitação e perícia dos profissionais que atuarão nas intervenções das urgências cardiorrespiratórias pediátricas, diminuindo expressivamente a mortalidade infantil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Fornecer os manequins no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630, observando à perfeição dos manequins, especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

3.1.1. No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do produto, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. O CISRU Centro Sul não ficará responsável por custos adicionais de transportes, deslocamentos e instalações, pois todos os custos deverão estar inclusos nos valores dos objetos;

4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXI, alínea ‘g’)

4.1. O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, entrega e conferência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

4.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula dois por cento), conforme

previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

4.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

4.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Convocação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. Assinar o Contrato.

5.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca e modelo;

5.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

5.1.1.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

5.1.1.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;

5.1.1.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

5.1.1.12. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

5.1.1.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

5.1.1.14. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade, estipuladas neste Termo;

5.1.1.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada na autorização de fornecimento, de acordo com as marcas e modelos dos produtos determinadas no contrato;

5.1.1.16. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.2.1. Na presente contratação não foi adotada a indicação de marcas referenciais.

5.3. Da subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Da garantia

5.4.1. Garantir o funcionamento dos manequins de treinamento, bem como de suas peças e acessórios pelo período mínimo de um ano, garantia esta relacionada a defeitos de fabricação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A Empresa deverá, em um prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega do objeto da presente licitação na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h; A empresa vencedora deverá descarregar os manequins na sede do CISRU Centro Sul, em Barbacena-MG., sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em lei.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h.

6.4. Os manequins serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente liquidação da despesa.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES

7.1. Os fornecedores ao cadastrarem suas propostas no sistema devem informar a marca e o modelo do produto cotado a fim de agilizar a análise das propostas.

7.1.1. Será solicitado à empresa, na fase de julgamento, o envio do prospecto do produto cotado.

7.1.1.1. Será concedido o prazo de 03 (três horas), após a convocação, para que a empresa anexe no sistema os documentos supracitados, sob pena de desclassificação.

7.1.1.1.1. A critério da agente de contratação o prazo para o envio do prospecto/folder poderá ser prorrogado por uma vez.

7.2. Os fornecedores deverão informar em sua proposta o nome e contato da empresa responsável pela prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças da marca cotada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr. Ronaldo Adriano Araújo - Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das avaliações clínicas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.12.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

9.12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12.3. Qualificação Econômica – Financeira

9.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária do CISRU Centro Sul, atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 - Outros Recursos

Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 4 - Despesas Correntes



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Natureza de Despesa: 4.4 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 4.4.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Barbacena/MG, 05 de outubro de 2023.

Ronaldo Adriano de Araújo
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente do
CISRU Centro Sul

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A
EMPRESA _____,
PARA FORNECIMENTO DE MANEQUIM**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Nilzio Barbosa, inscrito no CPF 116.006.166-15, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes, nº 109, Bairro Centro, CEP 36.325-000 - Tiradentes/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento ____ (____) manequins de treinamentos, visando a ampliação do parque tecnológico do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
...						
						Valor total (R\$):

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.1.4. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula dois por cento), conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.1.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

5.1.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.6.2. Persistindo a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações e local constantes no Aviso de Convocação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Garantir o funcionamento dos manequins de treinamento, bem como de suas peças e acessórios pelo período mínimo de um ano, garantia esta relacionada a defeitos de fabricação.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária do CISRU Centro Sul, atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 - Outros Recursos

Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 4 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 4.4 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 4.4.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

_____, ____ de ____ de 2023.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		CNPJ Nº: (Contratada)	
Nome:	Nilzio Barbosa	Nome:	_____
CPF:	116.006.166-15	CPF:	_____
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928040 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

DISPENSA 21/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresas para fornecimento de 03 (três) manequins de treinamentos, visando a ampliação do parque tecnológico do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 016/2023 e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 06/10/2023 às 12:26 até 11/10/2023 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2023 às 16:56:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/10/2023 às 16:57:02	Senhores fornecedores, devido ao feriado, daremos continuidade ao julgamento na segunda-feira. Grata pela atenção e participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
11/10/2023 às 16:56:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Bebê , Material: Pvc E Polímeros Flexíveis , Finalidade: Manobra De Heimlich Para Treinamento De Rcp , Aplicação: Treinamento , Características Adicionais: Anatomia Do Tórax, Mamilos, Costelas, Esterno E Pr , Outros Componentes: Corpos Estranhos, Pulmões De Reposição , Acessórios: Bolsa Para Transporte

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.463,4200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 14,6300		

Fracassado por CPF ***.031.***-9 - KARINA AUGUSTA DA SILVA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R\$ 1.463,4200	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: manobra Marca/Fabricante: manequimModelo/versão: bebê			
33.618.396/0001-94 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Sim	R\$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: MANEQUIM REANIMAÇÃO BEBÊ - Oferecer um sistema completo para a reanimação de um bebê de corpo inteiro com vestuário e poder ser empregado para praticar uma grande variedade de medidas de reanimações pediátricas básicas. Possuir características de pontos de orientação anatômicos palpáveis e visíveis: cabeça, pescoço e maxilar com articulações móveis. No acesso as vias aéreas e respiratórias possuir características realistas de estruturas anatômicas como boca, língua, orofaringe, instalação de Cânula de guedel e sonda aspiração, simular a expansibilidade torácica nas ventilações. Ser passível a manobras de Reanimação cardiopulmonar: compressão torácica (com sistema de feedback das compressões, detecção pulsos por palpação artéria femoral ou braquial) e ventilação (com boa expansibilidade). Possuir maleta de transporte, lubrificante spray vias aéreas (03 und.). Com manual e/ou DVD em português, passível de trocas de peças (mínimo: vias aéreas, membros, pele tórax, pulmões, pulsos) e manutenção no Brasil. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Fabricante: DiversosModelo/versão: Manequim reanimação bebe			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.339.147/0001-01 - JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Bebê Marca/Fabricante: CFRTModelo/versão: Modelo Anatômico Para Fins			
47.185.118/0001-03 - LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	R\$ 2.800,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: conforme edital Marca/Fabricante: cisModelo/versão: cis Valor negociado: R\$ 2.450,0000			
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Marca/Fabricante: MODELO ANATÔMICO PARA FINSModelo/versão: MODELO ANATÔMICO			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/10/2023 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.385.849/0001-57	16/10/2023 07:55:38	Sr. Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/10/2023. Justificativa: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..
pelo participante 48.385.849/0001-57	16/10/2023 10:19:38	Bom dia, Pedimos declínio.
pelo participante 48.385.849/0001-57	16/10/2023 10:19:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:54 de 16/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57.
Sistema para o participante 25.235.133/0001-78	16/10/2023 12:28:05	Sr. Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 16/10/2023. Justificativa: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 25.235.133/0001-78	16/10/2023 13:24:59	Prezados, Boa tarde .
pelo participante 25.235.133/0001-78	16/10/2023 13:26:23	Agradecemos a oportunidade, mas para esse item infelizmente não conseguimos atendê-los no valor de referência, Ficamos a disposição caso precisem de um novo orçamento, para realizarem uma nova dispensa .
pelo participante 25.235.133/0001-78	16/10/2023 13:33:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:43 de 16/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78.
Sistema para o participante 47.185.118/0001-03	17/10/2023 15:12:13	Sr. Fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Há possibilidade de ofertar o valor estimado?.
pelo participante 47.185.118/0001-03	17/10/2023 15:18:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03, tendo informado R\$ 2.450,0000.
Sistema para o participante 46.339.147/0001-01	17/10/2023 15:21:41	Sr. Fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Há possibilidade de ofertar o valor estimado?.
pelo participante 46.339.147/0001-01	17/10/2023 15:23:28	prezados boa tarde infelizmente nao temos como negociar o valor
pelo participante 46.339.147/0001-01	17/10/2023 15:24:06	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01, mantendo R\$ 10.000,0000.
Sistema para o participante 46.339.147/0001-01	17/10/2023 16:57:00	Grata pelo retorno.
Sistema para o participante 47.185.118/0001-03	17/10/2023 16:57:08	Grata pelo retorno.
Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	17/10/2023 17:02:04	Sr. Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Há possibilidade de ofertar o valor estimado?..
pelo participante 33.618.396/0001-94	17/10/2023 17:23:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94, mantendo R\$ 50.000,0000.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 15:00:04	Item encerrado para lances.
16/10/2023 07:55:38	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2023 11:00:00. Motivo: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..
16/10/2023 10:19:54	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 12:25:53	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.463,4200. Motivo: Desclassificada conforme subitem 5.2.1. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2023, empresa não anexou o prospecto/folder solicitado.
16/10/2023 12:28:05	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2023 15:30:00. Motivo: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..
16/10/2023 13:33:43	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 15:11:44	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.000,0000. Motivo: Desclassificada conforme subitem 5.2.1. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2023, empresa não anexou o prospecto/folder solicitado..
17/10/2023 15:12:13	Fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03 convocado para negociação de valor.
17/10/2023 15:18:00	Negociação encerrada. Fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03 informou R\$ 2.450,0000.
17/10/2023 15:21:12	Fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.800,0000, valor negociado: R\$ 2.450,0000. Motivo: Desclassificada. Valor ofertado pela empresa está acima do estimado, tentativa de negociação realizada, sendo R\$2.450,00 o valor ofertado..
17/10/2023 15:21:41	Fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01 convocado para negociação de valor.
17/10/2023 15:24:06	Negociação encerrada. Fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01 manteve R\$ 10.000,0000.
17/10/2023 17:00:26	Fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.000,0000. Motivo: Desclassificada. Valor ofertado pela empresa está acima do estimado, tentativa de negociação realizada, sendo R\$10.000,00 o valor ofertado..
17/10/2023 17:02:04	Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 convocado para negociação de valor.
17/10/2023 17:23:33	Negociação encerrada. Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 manteve R\$ 50.000,0000.
18/10/2023 07:29:53	Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 50.000,0000. Motivo: Desclassificada. Valor ofertado pela empresa está acima do estimado, tentativa de negociação realizada, sendo R\$50.000,00 o valor ofertado..
18/10/2023 07:29:53	Item fracassado no julgamento / habilitação.
25/10/2023 08:27:39	Item homologado.

Item 2 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Adulto , Material: Pvc E Poli Elastômero , Finalidade: Intubação Traqueal , Aplicação: Treinamento , Características Adicionais: Cabeça Com Pannel Eletrônico			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.365,1600
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 23,6500		

Fracassado por CPF ***.031.***-9 - KARINA AUGUSTA DA SILVA

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R\$ 2.365,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: adulto Marca/Fabricante: manequim Modelo/versão: adulto			
33.618.396/0001-94 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Sim	R\$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: SIMULADOR CABEÇA INFANTIL/BEBÊ AVANÇADO VIAS AÉREAS - Simular de maneira avançada para treinamento de Intubação infantil/bebê com anatomia realista, permitir visualizar claramente o saco alveolar (material compatível ao pulmão com elasticidade nas ventilações), árvore bronquial e estruturas flexíveis de vasos sanguíneos dos pulmões seccionados cruzados e expostos até o brônquio principal interno e os espaços faríngeos orais e nasais. Possuir vias aéreas complicadas por dentes quebrados se infantil, e demais linguais e espasmos laríngeos. Possuir o estômago anatômico com opções dilatação, vômito e aspiração gástrica. Possuir intubação esofágica ou excesso de pressão durante respiração de emergência a dispositivos como (mascara laríngea, obturador esofágico e tubo traqueoesofágico). Possuir vias intubação orotraqueal e nasotraqueal. Possuir características de pontos de orientação anatômicos palpáveis e visíveis: cabeça, pescoço e maxilas com articulações móveis. No acesso as vias aéreas e respiratórias possuir características realistas de estruturas anatômicas como boca, língua, orofaringe, laringe, epiglote, cordas vocais, traqueia e esôfago. Possuir base			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
de sustentação e apoio do manequim , ser passível de troca de peças (mínimo: epiglote, base da língua, dentição, rosto, pulmão, laringe, pele rosto). Possuir maleta de transporte com rodízio. Conter lubrificante spray, peça laringe, talco de manutenção. Com manual e/ou DVD em português, passível de trocas de peças e manutenção no Brasil. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Simulador cabeça infantil/bebe			
46.339.147/0001-01 - JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Adulto Marca/Fabricante: CFRT Modelo/versão: Modelo Anatômico Para Fins			
47.185.118/0001-03 - LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	R\$ 3.850,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: conforme edital Marca/Fabricante: cis Modelo/versão: cis			
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.365,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: SIMULADOR CABEÇA INFANTIL/BEBÊ AVANÇADO VIAS AÉREAS - Simular de maneira avançada para treinamento de Intubação infantil/bebê com anatomia realista, permitir visualizar claramente o saco alveolar (material compatível ao pulmão com elasticidade nas ventilações), árvore bronquial e estruturas flexíveis de vasos sanguíneos dos pulmões seccionados cruzados e expostos até o brônquio principal interno e os espaços faríngeos orais e nasais. Possuir vias aéreas complicadas por dentes quebrados se infantil, e demais linguais e espasmos laríngeos. Possuir o estômago anatômico com opções dilatação, vomito e aspiração gástrica. Possuir intubação esofágica ou excesso de pressão durante respiração de emergência a dispositivos como (mascara laríngea, obturador esofágico e tubo traqueoesofágico). Possuir vias intubação orotraqueal e nasotraqueal. Possuir características de pontos de orientação anatômicos palpáveis e visíveis: cabeça, pescoço e maxilas com articulações móveis. No acesso as vias aéreas e respiratórias possuir características realistas de estruturas anatômicas como boca, língua, orofaringe, laringe, epiglote, cordas vocais, traqueia e esôfago. Possuir base de sustentação e apoio do manequim , ser passível de troca de peças (mínimo: epiglote, base da língua, dentição, rosto, pulmão, laringe, pele rosto). Possuir maleta de transporte com rodízio. Conter lubrificante spray, peça laringe, talco de manutenção. Com manual e/ou DVD em português, passível de trocas de peças e manutenção no Brasil. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Fabricante: ANATOMIC/ANATOMIC Modelo/versão: TGD-4007-D			
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Marca/Fabricante: MODELO ANATÔMICO PARA FINS Modelo/versão: MODELO ANATÔMICO Valor negociado: R\$ 2.365,1600			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/10/2023 15:00:04	O item 2 teve empate real para o valor 2.365,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/10/2023 15:00:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 48.385.849/0001-57	16/10/2023 07:55:55	Sr. Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/10/2023. Justificativa: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..
pelo participante 48.385.849/0001-57	16/10/2023 10:20:27	Bom dia, pedimos declínio.
pelo participante 48.385.849/0001-57	16/10/2023 10:20:49	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:49 de 16/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57.
Sistema para o participante 29.926.189/0001-20	16/10/2023 12:28:23	Sr. Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 16/10/2023. Justificativa: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado.
pelo participante 29.926.189/0001-20	16/10/2023 12:55:51	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:55:51 de 16/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20.
Sistema para o participante 25.235.133/0001-78	17/10/2023 15:11:16	Sr. Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Há possibilidade de ofertar o valor estimado?.
pelo participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 08:58:02	Prezados, Bom dia
Sistema para o participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 08:59:25	Bom dia
pelo participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 09:03:10	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78, tendo informado R\$ 2.365,1600.
Sistema para o participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 09:22:24	Sr. Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 09:23:09	Grata pela negociação, aguardamos o envio do prospecto.
Sistema para o participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 12:30:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78.
pelo participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 13:17:05	boa tarde! Poderia prorrogar o prazo ate 16h ?
Sistema para o participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 16:01:11	Sr. Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Conforme subitem 5.2.1.1 e a pedido da empresa, o prazo para o envio do prospecto/folder será prorrogado por uma vez. .
Sistema para o participante 25.235.133/0001-78	18/10/2023 19:00:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:00:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78.
Sistema para o participante 47.185.118/0001-03	20/10/2023 09:46:31	Sr. Fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Há possibilidade de ofertar o valor estimado?.
pelo participante 47.185.118/0001-03	20/10/2023 14:20:16	nao consigo
Sistema para o participante 47.185.118/0001-03	20/10/2023 14:23:02	Grata pelo retorno.
Sistema para o participante 47.185.118/0001-03	20/10/2023 14:24:08	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 46.339.147/0001-01	20/10/2023 14:26:09	Sr. Fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Há possibilidade de ofertar o valor estimado?.
pelo participante 46.339.147/0001-01	20/10/2023 14:36:09	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01, mantendo R\$ 10.000,0000.
pelo participante 46.339.147/0001-01	20/10/2023 14:36:30	INFELIZMENTE VALORES DE REF ABAIXO DO VAREJO PRATICADO HOJE
Sistema para o participante 46.339.147/0001-01	20/10/2023 14:36:47	Grata pelo retorno.
Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	20/10/2023 14:37:42	Sr. Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Há possibilidade de ofertar o valor estimado?.
pelo participante 33.618.396/0001-94	20/10/2023 14:51:26	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94. A negociação do item 2 foi

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

recusada pelo fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94, mantendo R\$ 50.000,0000.

Sistema para o participante 33.618.396/0001-94	20/10/2023 14:53:48	Grata pelo retorno.
--	---------------------	---------------------

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
11/10/2023 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
11/10/2023 15:00:04	Item teve empate real para o valor 2.365,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/10/2023 15:00:04	Item teve empate real para o valor 2.365,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/10/2023 15:00:04	Item encerrado para lances.
11/10/2023 15:00:04	Item encerrado para lances.
16/10/2023 07:55:55	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2023 11:00:00. Motivo: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..
16/10/2023 10:20:49	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 12:26:17	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.365,0000. Motivo: Desclassificada conforme subitem 5.2.1. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2023, empresa não anexou o prospecto/folder solicitado..
16/10/2023 12:28:23	Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2023 15:30:00. Motivo: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado.
16/10/2023 12:55:51	Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 15:10:37	Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.365,0000. Motivo: Desclassificada. Após análise do prospecto encaminhado foi verificado que o modelo do manequim cotado não é passível de troca de peças (mínimo: epiglote, base da língua, dentição, rosto, laringe, pele rosto), conforme exigido no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2023..
17/10/2023 15:11:16	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 convocado para negociação de valor.
18/10/2023 09:03:10	Negociação encerrada. Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 informou R\$ 2.365,1600.

Data/Hora	Descrição
18/10/2023 09:22:24	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 12:30:00. Motivo: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..
18/10/2023 16:01:11	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 19:00:00. Motivo: Conforme subitem 5.2.1.1 e a pedido da empresa, o prazo para o envio do prospecto/folder será prorrogado por uma vez. .
20/10/2023 09:46:03	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.000,0000, valor negociado: R\$ 2.365,1600. Motivo: Desclassificada conforme subitem 5.2.1. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2023, empresa não anexou o prospecto/folder solicitado..
20/10/2023 09:46:31	Fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03 convocado para negociação de valor.
20/10/2023 14:24:08	Convocação de negociação de valor do fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03 encerrada automaticamente.
20/10/2023 14:24:08	Fornecedor LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.185.118/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.850,0000. Motivo: Desclassificada. Valor ofertado pela empresa está acima do estimado, tentativa de negociação realizada, sendo R\$3.850,00 o valor ofertado..
20/10/2023 14:26:09	Fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01 convocado para negociação de valor.
20/10/2023 14:36:10	Negociação encerrada. Fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01 manteve R\$ 10.000,0000.
20/10/2023 14:37:09	Fornecedor JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723, CNPJ 46.339.147/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.000,0000. Motivo: Desclassificada. Valor ofertado pela empresa está acima do estimado, tentativa de negociação realizada, sendo R\$10.000,00 o valor ofertado..
20/10/2023 14:37:42	Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 convocado para negociação de valor.
20/10/2023 14:51:26	Negociação encerrada. Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 manteve R\$ 50.000,0000.
20/10/2023 14:54:08	Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ 33.618.396/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 50.000,0000. Motivo: Desclassificada. Valor ofertado pela empresa está acima do estimado, tentativa de negociação realizada, sendo R\$50.000,00 o valor ofertado..
20/10/2023 14:54:08	Item fracassado no julgamento / habilitação.
25/10/2023 08:27:39	Item homologado.

Item 3 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Perna , Tamanho: 25 X 67 X 23 CM, Finalidade: Simulação De Infusão Intraóssea Para Adulto , Aplicação: Para Fins Didáticos , Características Adicionais: Sistema Pressurizado Para Permitir Aspiração De Fl , Outros Componentes: Sangue E Ossos Simulados E Almofadas De Pele Subst , Acessórios: Gel Lubrificante, Toalhas, Agulha De E/S E Seringa			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.373,4200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 33,7300		

Aceito e Habilitado por CPF ***.031.***-9 - KARINA AUGUSTA DA SILVA para WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, melhor lance: R\$ 3.354,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R\$ 3.373,4200	
Descrição detalhada: perna Marca/Fabricante: perna Modelo/versão: perna			
33.618.396/0001-94 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Sim	R\$ 50.000,0000	
Descrição detalhada: SIMULADOR PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA - Ser instrutor para treinamento em técnicas de infusão infantil/bebe intra-óssea; compatível a toda Inserção de agulha intra-óssea (manual, automática e drill); oferecer aspiração de medula óssea simulada; possuir bases substituíveis para serem preenchidas previamente com medula óssea simulada; Demonstrar a reprodução da tíbia com pontos de orientação anatômicos na tuberosidade da tíbia e no tornozelo medial; possibilitar o preenchimento de líquido para simular um retorno realista; Possibilitar a descompressão do tornozelo que possa ser conectada com uma bolsa de recuperação; Ser fornecido em maleta de transporte; Com manual e ou DVD em português, passível de trocas de peças (mínimo: pele e base óssea) e manutenção no Brasil. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Simulador para punção			
46.339.147/0001-01 - JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723	Sim	R\$ 10.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Marca/Fabricante: CFRTModelo/versão: Modelo Anatômico Para Fins			
47.185.118/0001-03 - LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	R\$ 4.500,0000	
Descrição detalhada: conforme edital Marca/Fabricante: cisModelo/versão: cis			
26.205.861/0001-08 - OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	
Descrição detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Perna , Tamanho: 25 X 67 X 23 CM, Finalidade: Simulação De Infusão Intraóssea Para Adulto , Aplicação: Para Fins Didáticos , Características Adicionais: Sistema Pressurizado Para Permitir Aspiração De Fl , Outros Componentes: Sangue E Ossos Simulados E Almofadas De Pele Subst , Acessórios: Gel Lubrificante, Toalhas, Agulha De E/S E Seringa Marca/Fabricante: LAERDALModelo/versão: ANATÔMICO			
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	
Descrição detalhada: MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Marca/Fabricante: MODELO ANATÔMICO PARA FINSModelo/versão: MODELO ANATÔMICO			
13.533.610/0001-00 - WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA	Sim	R\$ 3.354,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: PERNA P/TREINO DE INFUSAO /PUNÇÃO INTRAOSSEA PEDIATRICO S407 - O Mike® e Michelle® de um ano de idade, Treinador de Habilidades para Infusão Intraóssea e Injeção de Pernas Simula a perna de um paciente pediátrico de um ano de idade para exercícios de treinamento intravenoso. A perna é fixada a uma meia seção de um tronco inferior. Um osso tibial substituível fica sob uma pele externa lisa e é moldado com pontos de referência anatômicos para ensinar o acesso intra-ósseo e a infusão. Um par de veias/artérias femorais e um local de injeção intramuscular estão incluídos. Marca/Fabricante: GAUMARD/GAUMARDModelo/versão: S407			

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/10/2023 15:00:04	O item 3 teve empate real para o valor 4.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/10/2023 15:00:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	16/10/2023 07:56:26	Sr. Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/10/2023. Justificativa: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..
pelo participante 13.533.610/0001-00	16/10/2023 10:31:52	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:52 de 16/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00.
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	17/10/2023 09:01:58	Bom dia prezado, através do catálogo não foi possível verificar se as peças intraósseas são reaproveitáveis ou são descartáveis, é possível fazer o abastecimento do sangue sintético na medula óssea por quantas vezes?
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	17/10/2023 15:22:38	Boa tarde prezado, através do catálogo não foi possível verificar se as peças intraósseas são reaproveitáveis ou são descartáveis, é possível fazer o abastecimento do sangue sintético na medula óssea por quantas vezes?
pelo participante 13.533.610/0001-00	17/10/2023 15:27:59	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! O osso da tíbia neste simulador é um reservatório que pode ser preenchido com líquido ou sangue simulado e permite diversas punções sem precisar substituir a peça, porém acompanha um kit com 4 ossos de substituição sobressalentes.
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	20/10/2023 14:18:17	Sr. Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Há possibilidade de melhoria no valor ofertado?.
pelo participante 13.533.610/0001-00	20/10/2023 14:38:22	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, mantendo R\$ 3.354,0000.
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	20/10/2023 14:47:13	Grata pelo retorno.
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	20/10/2023 16:08:45	Sr. Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 19:08:00 do dia 20/10/2023. Justificativa: Conforme item 6 do Aviso de Dispensa nº 16/2023 solicito que sejam anexados os seguintes documentos de habilitação: Cartão do CNPJ, Declaração que não emprega menor e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica..
pelo participante 13.533.610/0001-00	20/10/2023 16:29:50	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:50 de 20/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
11/10/2023 15:00:04	Item teve empate real para o valor 4.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/10/2023 15:00:04	Item encerrado para lances.
16/10/2023 07:56:26	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2023 11:00:00. Motivo: Conforme subitem 5.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/23 solicito que seja anexado o prospecto/folder do manequim ofertado..
16/10/2023 10:31:52	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/10/2023 14:18:17	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 convocado para negociação de valor.
20/10/2023 14:38:22	Negociação encerrada. Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 manteve R\$ 3.354,0000.
20/10/2023 14:47:36	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.354,0000. Motivo: Item aceito. Prospecto recebido analisado e aprovado..
20/10/2023 16:08:45	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/10/2023 19:08:00. Motivo: Conforme item 6 do Aviso de Dispensa nº 16/2023 solicito que sejam anexados os seguintes documentos de habilitação: Cartão do CNPJ, Declaração que não emprega menor e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica..
20/10/2023 16:29:50	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/10/2023 16:39:47	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 foi habilitado.
25/10/2023 08:27:35	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.354,0000.
25/10/2023 08:27:39	Item homologado.

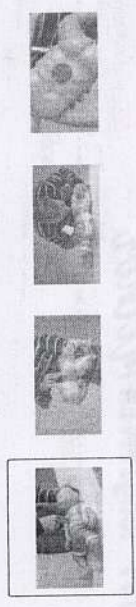
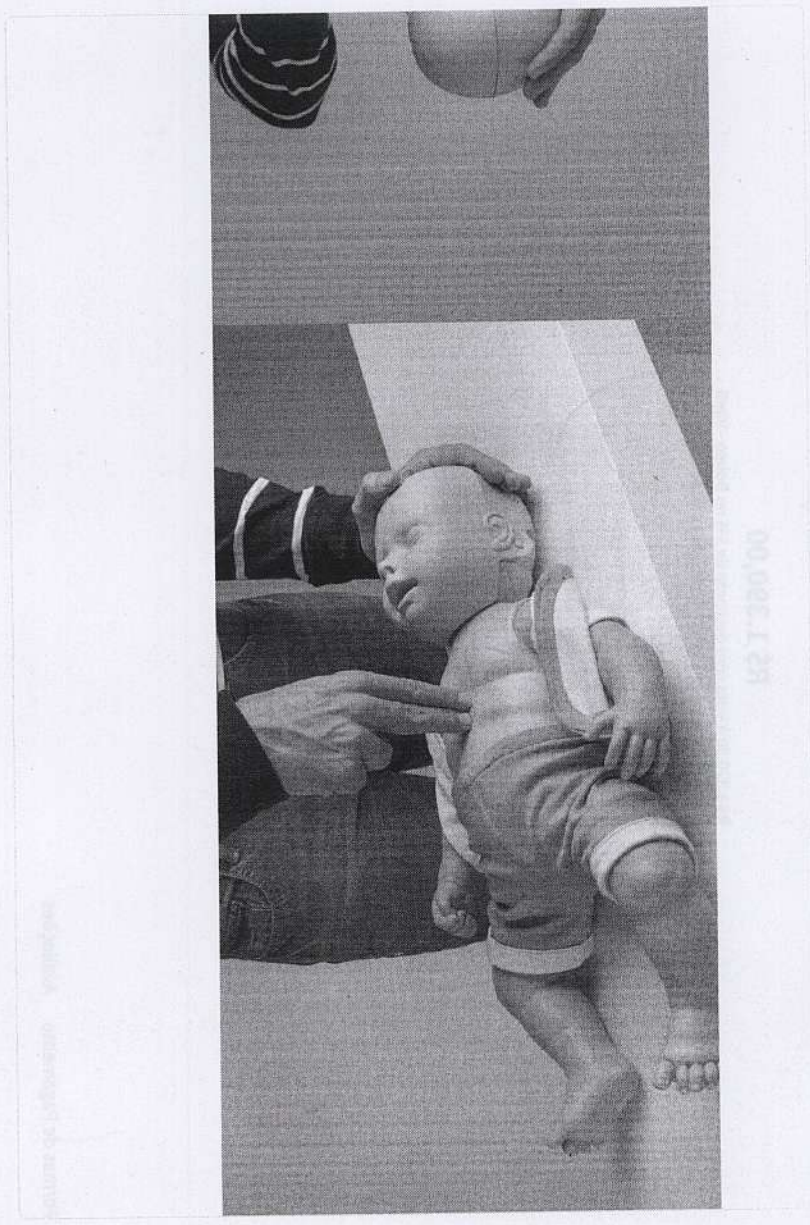
Item 03



LOJA CIVIAM **longeVIVER melhor**

O QUE DESEJA PROCURAR? Minha Conta Entrar / Cadastrar

Home / EDUCAÇÃO EM SAÚDE / Manequins Simuladores / Manequim Bebê para Treinamento RCP com Bolsa - Practi-Baby





LOJA CIVIAM **longeVIVER** melhor



Minha Conta
Entrar / Cadastrar

REF: PB-001 MODELO: PRACTI-BABY

Seja o primeiro a opinar

R\$ 1.390,00

R\$ 1.320,50 à vista com desconto de 5% no Boleto - Vindi
ou 10x de R\$ 139,00 Sem Juros Cartão Elo - Vindi

Produto com desconto progressivo

Não deixe de aproveitar!

1

COMPRAR

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP

CALCULAR

Descrição Geral Formas de Pagamento Avaliações

Manequim Bebê para Treinamento de RCP Practi-Baby

Permite realizar um procedimento de Reanimação Cardiopulmonar pediátrico corretamente. Possui exclusivo sistema de respiração incluindo nariz com função real. O movimento da cabeça permite uma correta prática da respiração.

Especificações:

Movimento real da cabeça

Permite a prática e manobra para colocação da Cânula de Guedel

Feedback audível (click)

O uso de adesivos não deixa resíduos na pele (ex. DEA)

Acompanha:

1 Practi-Baby

RES: Proposta Civiam - Manequins Simuladores

Kaick - Civiam

Ter, 08/08/2023 12:10

Para: 'CISRU MACRO CENTRO SUL' <nepcisru@hotmail.com>

Bom dia!

Agradecemos pelo contato.

Para sua avaliação, segue abaixo proposta Civiam. Conte conosco!

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	CATÁLOGO - LINK SITE	PRAZO DE ENTREGA
1	PB-001	Manequim bebê Practi-Baby para RCP / Pele clara	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	https://simulacao medica.civiam.com.br/produto/manequim-bebe-practi-baby-para-rcp/	90 DIAS
2	PB-001 DK	Manequim bebê Practi-Baby para RCP / Pele escura	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	https://simulacao medica.civiam.com.br/produto/manequim-bebe-practi-baby-para-rcp/	15 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FRETE: CIF

Permanecemos a disposição.

Atenciosamente

Kaick Rutzats Pereira

Atendimento e Relacionamento | Educação Médica e Simulação

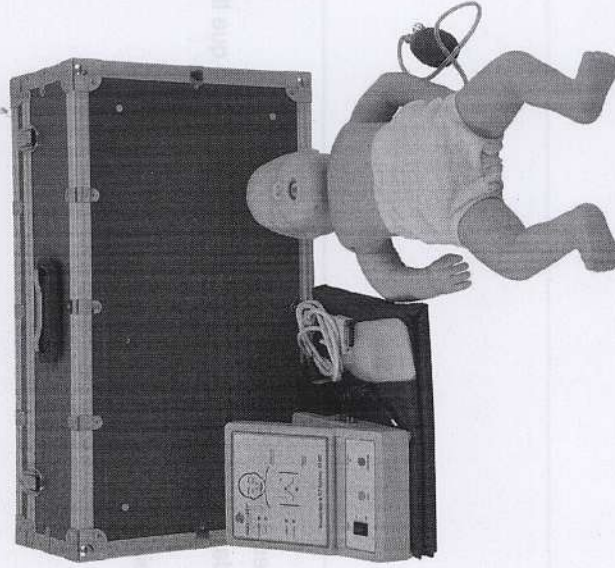
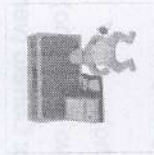
+55 11 3884 2423 | 11 95323 0537

k.pereira@civiam.com.br

civiam.com.br



o que procura hoje?



MANEQUIM BEBÊ PARA TREINO DE RCP ELETRÔNICO SD-4003 SDORF SCIENTIFIC

0 OPINIÕES

Disponibilidade: Disponível em 1 dia útil

R\$ 5.751,84





R\$ 5.176,66 à vista com desconto Boleto - Vindi ou 8x de R\$ 718,98 Sem juros Cartão

Diners - Vindi

Mais informações

1

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL

MANEQUIM BEBÊ PARA TREINO DE RCP ELETRÔNICO SD-4003 SDORF

Manequim bebê de corpo inteiro;

Confeccionado em PVC e polímero flexível o que lhe confere fino acabamento e detalhes anatômicos realísticos;

O Manequim de Reanimação Cardiopulmonar SD-4003 está em acordo com a diretriz da AHA 2015 (American Heart Association), o que lhe confere um alto grau de confiabilidade para os procedimentos;

Apresenta detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide;

Provido de um display eletrônico que possui luzes para procedimentos:

- A) Ventilação: Correto (verde) / Excessivo (vermelho);
- B) Massagem Cardíaca: Correto (verde) / Excessivo (vermelho);
- C) Quando o ponto da massagem estiver incorreto: Correto (verde) / Incorreto (vermelho);
- D) Hiperventilação: Oxigênio no estômago (vermelho);
- E) Alerta sonoro quando algum procedimento estiver incorreto;
- F) Luz indicando a frequência de massagens 100 por Minuto; ,

É indicado para:

- Prática da abertura e Desobstrução das vias respiratórias;
- Massagem cardíaca;
- Respiração artificial;
- Simulação do pulso braquial;
- Treinamento do procedimento de RCP em conjunto com DEA (Desfibrilador Externo Automático "Treino");

Acompanha:

- 01 Maleta em alumínio com alça para o fácil transporte;
- 01 Máscaras de reposição;
- 05 Pulmões de reposição;
- 01 Caixa com 50 lenços para procedimento de respiração;
- 01 Manta para acomodar o manequim;
- 01 Manual em português;
- 01 Termo de garantia;
- Alimentação elétrica: Bivolt automático.

Embalagem: Caixa de papelão e maleta de alumínio.

Medidas da caixa:

- **Peso:** 7,700kg
- **Comprimento:** 62cm
- **Altura:** 40cm
- **Largura:** 22cm

FICHA TÉCNICA

Código

SD-4003

Categoria

RCP





Digite aqui o que deseja buscar



[Home](#) / [Primeiros Socorros](#) / [Cuidados e Treinamento](#) / [Manequins de Treinamento](#)

Simulador de RCP eletrônico bebê

0 de 5

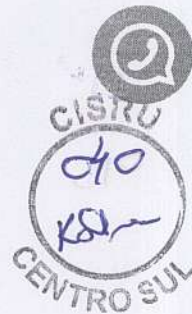
(0) Clique e veja!

Cód: 0000000137096

Marca: SDORF

Disponibilidade: Disponível em 7 dias úteis

Adicionar a lista de desejos





participação e parte de despesas



Outorguistas: Debonair em 1.000.000

Atos: 2004/1

CNPJ: 08.000.000/0000000

Atos: 2004/1

Ministério de RCB eletrônico pape

R\$ 7.708,21
R\$ 7.322,80 à vista com desconto
ou 4x de R\$ 1.927,05 Sem juros

Mais formas de pagamento



Calcule o seu frete

00000 -000

CALCULAR

Descrição

Avaliações

Apresentamos o Simulador de RCP Eletrônico Bebê, um dispositivo avançado projetado para simular e aprimorar as habilidades de RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) em bebês.

Características detalhadas do Simulador de RCP Eletrônico Bebê:

Anatomia Realista: O simulador é cuidadosamente projetado para reproduzir a anatomia de um bebê, proporcionando uma experiência realista de treinamento.

Desde a cabeça até o tórax, suas características detalhadas e tamanho adequado permitem que os profissionais pratiquem técnicas específicas de RCP em bebês.

- **Display Eletrônico Integrado:** O simulador possui um display eletrônico integrado que fornece feedback em tempo real sobre a técnica de RCP. O display exibe informações importantes, como a profundidade e a frequência das compressões torácicas, permitindo que os profissionais monitorem e ajustem sua técnica para obter resultados ideais de RCP.
- **Feedback Multissensorial:** O simulador oferece feedback preciso e imediato por meio de sinais visuais e táteis. Indicadores luminosos e táteis são ativados quando as compressões torácicas são realizadas corretamente, garantindo que os profissionais pratiquem a técnica adequada e obtenham uma resposta adequada durante o treinamento.
- **Vias Aéreas Realistas:** O simulador apresenta um sistema de vias aéreas realistas, permitindo que os profissionais pratiquem a abertura das vias respiratórias e a aplicação correta de técnicas de ventilação durante a RCP em bebês. Isso inclui recursos como a elevação do queixo e a hiperextensão do pescoço para garantir uma ventilação adequada.
- **Simulação de Sinais Vitais:** O simulador permite a simulação de sinais vitais de bebês, como frequência cardíaca, respiração e pulso. Isso permite que os profissionais pratiquem a avaliação e o monitoramento adequados dos sinais vitais durante a RCP em bebês.
- **Variedade de Cenários de Treinamento:** O simulador oferece a possibilidade de personalizar os cenários de treinamento de acordo com as necessidades específicas. Os instrutores podem ajustar a dificuldade, simular diferentes ritmos cardíacos e situações de emergência, permitindo que os profissionais pratiquem a



Laerdal®
helping save lives

Laerdal do Brasil
Al. Mamoré, 503
14º andar conj. 144
Alphaville - Barueri - SP
Cep 06454-040
Telefone: +55 11 4193-8007
CNPJ: 08.014.804/0001-51
Email: comercial@laerdal.com

Executivo de Vendas
Paulo Sampaio
+5531997499063
paulo.sampaio@laerdal.com

Suporte de Vendas
Ivana Marques
+5511942138207
ivana.alves@laerdal.com

Para evitar atrasos no processamento de sua compra, inclua o número da cotação ao fazer o pedido.

Data: 28/08/2023

Atte: Ms. Tânia Silvério
Coordenador NEP
+553233395559
nepcisru@hotmail.com

Para: 50002389
CONSORC INTERMUN DE SAUDE
Av Sobral Pinto 1501 Bairro Floresta
Barbacena MG 36202 630

CNPJ: 11.938.399/0001-72

I.E.: ISENT0

Consumidor Final - Não contribuinte de ICMS

Número da Cotação: Q-748803

Condição de Pagamento: 30 DDF

Data de Validade: 15/12/2023

Endereço de Entrega
Tânia Silvério
Av Sobral Pinto 1501 Bairro Floresta
Barbacena MG 36202 630

Transportadora:
Condição de Entrega:
Ponto de Entrega:

Qtd	Producto #	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	250-00250	Infant Airway Management Trainer	R\$5.718,90	R\$5.718,90
1	082305	Leg Replacement pads (pkg. 5)	R\$3.463,90	R\$3.463,90
TOTAL:				R\$9.182,80

Subtotal : R\$9.182,80
Frete : R\$0,00
Outras Despesas/Crédito : R\$0,00
Total : R\$9.182,80

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Condição de Fornecimento de Produtos:

Modalidades de Fornecimento: valor total de proposta para fornecimento local, na moeda Real (BRL), dos produtos nacionalizados pela Laerdal.

Condições de Fornecimento: material no cliente.



Prazo de Entrega produtos Laerdal: 12 a 15 semanas, após aprovação do pedido.

Prazo de Entrega Fabricante Limbs and Things: 15 a 18 semanas, após aprovação do pedido.

*Prazo sujeito a confirmação pela fabricante.

Dados Bancários:

Banco Itaú - 341 AG: 2000 C/C: 47.102-5

Razão Social: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 08.014.804/0001-51 (PIX)

Garantia:

- **Equipamentos:** a Laerdal garante pelo período de 1(um) ano, a substituição de todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, sob condições de uso especificadas no manual do usuário. O serviço de assistência técnica será prestado pela filial da Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, localizada na cidade de Barueri – São Paulo – Brasil. Após este período, o cliente poderá adquirir planos de manutenção técnica, assegurando desta forma, o bom funcionamento e durabilidade de seus equipamentos.
- **Partes e Peças:** garantia de 3 meses após o seu fornecimento.
- **Mão de Obra:** garantia de 30 dias após a sua execução.

Os termos desta proposta estão condicionados à posterior aprovação da Laerdal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ms. Tânia Silvério
CONSORC INTERMUN DE SAUDE
Assinatura do Cliente

Paulo Sampaio
Assinatura Representante de Vendas

INFANT AIRWAY MANAGEMENT TRAINER

1. Descrição:

O produto foi desenvolvido da forma mais realística possível considerando a anatomia de uma criança de 3 meses de idade, para ministrar aulas e praticas para cursos básicos e avançados para aprimorar habilidades nos cuidados ao acesso das vias aéreas. O realismo oferecido é mais evidente graças a elasticidade conferida pelo tecido que imita a pele humana.



2. Especificações do produto:

2.1. Características Gerais:

- Anatomia realística da língua, orofaringe, epiglote, laringe, cordas vocais e traquéia;
- Permite ventilação com ressuscitador, mascaras e tubos;
- Permite a manobra de "Sellick";

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

José Antônio Alves Donato, 2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Ato nº 028/2023 e considerando:

A necessidade de Contratação da empresa Civiam Comércio Importação e Exportação Ltda para fornecimento de 01 (um) Manequim Reanimação bebê de treinamento, visando a ampliação do parque tecnológico do Núcleo de Educação Permanente, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU – Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do objeto descrito.

A análise do controle interno pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 004/2023, art. 40, inciso III.

Autorizo a contratação da empresa Civiam Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.834.272/0001-19, para fornecimento de 01 (um) Manequim Reanimação bebê de treinamento, pelo valor total de R\$1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 04 de dezembro de 2023.

JOSE ANTONIO ALVES
DONATO:07652113601

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO ALVES DONATO:07652113601
Dados: 2023.12.04 23:21:37 -03'00'

José Antônio Alves Donato
2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul